

Decreto-Lei n.º 17/94/M**de 6 de Abril**

O adequado aproveitamento urbanístico definido para a Rua da Tercena, n.º 48, e Beco da Melancia, n.ºs 4 e 4-A, aconselha a anexação ao terreno resultante da demolição destes imóveis de uma parcela contígua, com a área de 4 (quatro) metros quadrados, de forma a permitir o acerto da fachada dos edifícios daquele beco.

Considerando, todavia, que a parcela de terreno em causa integra, por natureza, o domínio público, torna-se necessário proceder à sua desafectação e subsequente integração no domínio privado do Território, como terreno vago, a fim de poder ser concedida nos termos legais.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. É desafectada do domínio público, ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e integrada no domínio privado do Território, como terreno vago, a parcela de terreno com a área global de 4 (quatro) metros quadrados, assinalada com a letra «B» na planta n.º 3 970/92, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em 21 de Julho de 1993, anexa a este diploma e que dele faz parte integrante.

Aprovado em 30 de Março de 1994.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

法 令 第一七／九四／M號

四月六日

在都市規劃方面，為適當利用果欄街四十八號與果欄橫街四號及四號A之地段，必須將拆毀有關樓宇所騰出之地段，與另一幅面積四平方米之相鄰地段併合，以便調整此橫街建築物之正面排列。

鑑於上指相鄰地段之性質屬公產，有必要將該性質解除後，視作無主土地歸併為本地區私產，以便依法批出。

基於此；

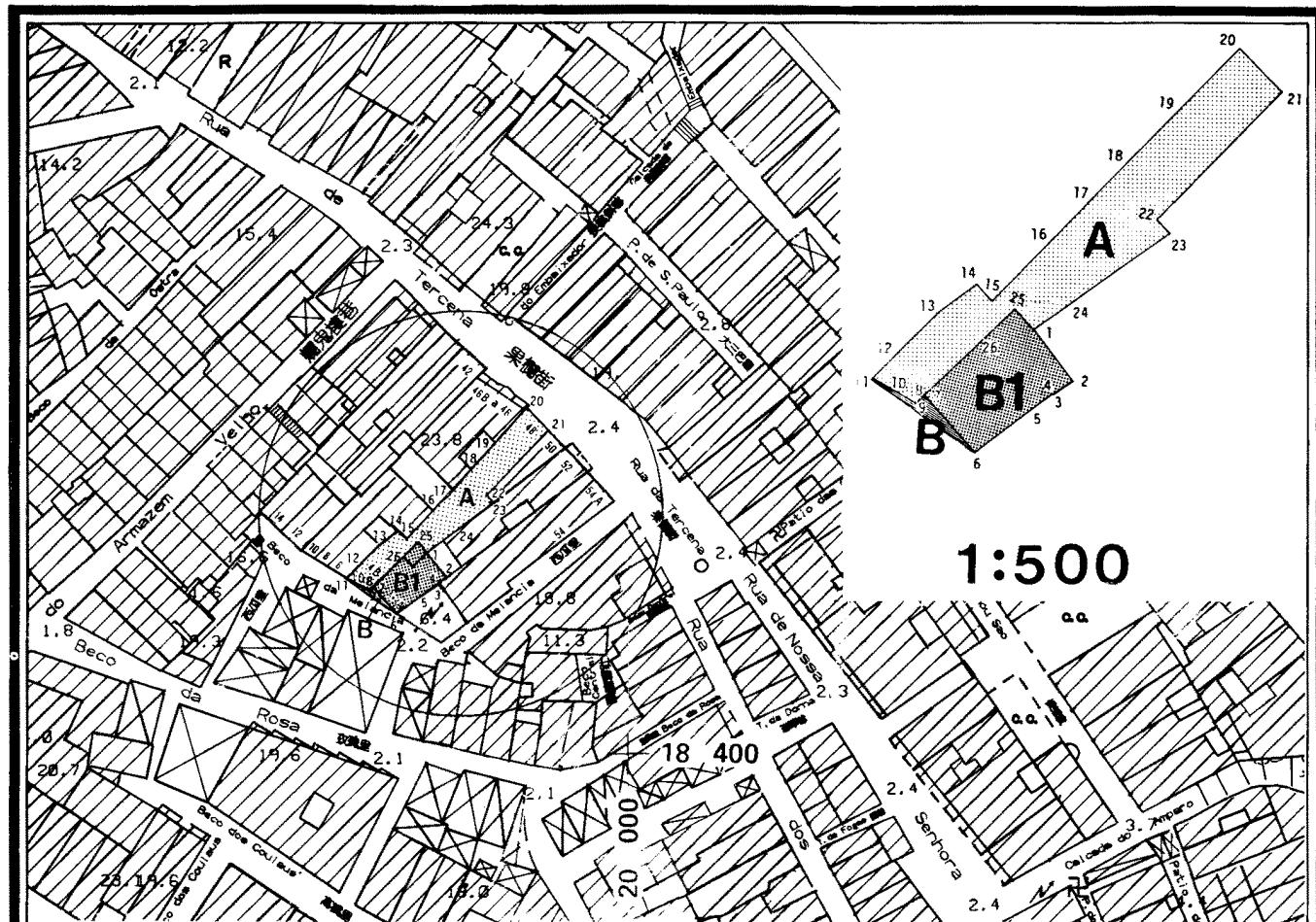
經聽取諮詢會意見後；

護理總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

獨一條 根據七月五日第6/80/M號法律第四條之規定，解除總面積為四平方米地段之公產性質，且視作無主土地歸併為本地區私產。該地段在地圖繪製暨地籍司於一九九三年七月二十一日發出之第3970/92號地籍圖內以字母“B”標明，而該地圖附於本法規且成為其組成部分。

一九九四年三月三十日核准
命令公佈

護理總督 李必祿



1:500

Rua da Tercena №48 c/porta №4B para o Beco
da Melancia e №s4 e 4A do mesmo Beco.
(№3705, B-18) e (№19875, B-42)

	M.º da R.	P.º da F.
1	19 972,9	18 427,5
2	19 975,0	18 424,1
3	19 977,7	18 421,0
4	19 973,6	18 421,1
5	19 972,2	18 422,0
6	19 968,4	18 419,0
7	19 964,8	18 421,8
8	19 964,7	18 422,6
9	19 964,3	18 422,2
10	19 962,7	18 423,1
11	19 961,2	18 421,8
12	19 962,8	18 423,4
13	19 965,6	18 428,4
14	19 968,2	18 430,4
15	19 969,3	18 429,3
16	19 971,1	18 431,4
17	19 975,7	18 416,3
18	19 978,2	18 438,9
19	19 981,5	18 442,5
20	19 985,8	18 447,0
21	19 988,8	18 441,2
22	19 980,4	18 435,2
23	19 981,3	18 435,1
24	19 974,4	18 429,0
25	19 970,8	18 428,8
26	19 968,4	18 426,8

Área "A" = 132 m²Área "A" = 132 m²Área "B" = 4 m²Área "B" = 4 m²Área "B1" = 49 m²

- Confrontações actuais:

Parcela A
terreno da desc. (№3705, B-18)

NL - Rua da Tercena e prédios, №s44 a 46A da mesma Rua c/porta №10 para o Beco da Melancia (№3443, B-17) e o tardoz do №10 da Rua da Tercena (№3444, B-17);

SL - Parcelas B e B1 e os prédios, №s50 (№3444, B-17) e №s2 e 52A (№5728, B-23) da Rua da Tercena;

SW - Parcelas B e B1;

NW - Prédio №s44 e 46A da Rua da Tercena c/porta №10 para o Beco da Melancia (№3443, B-17).

- Parcela B
terreno a desafectar do domínio público do território.

NF - Parcelas A e B1;
SW - Beco da Melancia;
NW - Parcela A.

- Parcela B1
terreno da desc. (№19875, B-42)

NL - Parcela A e tardoz do prédio №s52 e 52A da Rua da Tercena (№5728, B-23);

SL - Prédios, №2 do Beco da Melancia (№4997, B-22) e o №s2 a 2E do mesmo Beco e №s4 da Rua da Tercena (№6865, B-24);

SE - Parcela B;

NW - Parcela A.

OBS: A parcela "A", corresponde à totalidade do terreno da desc. (№3705, B-18). A parcela "B1", corresponde à totalidade do terreno da desc. (№19875, B-42).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000

10 5 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)